



Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 30/12/2008
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI N.º1560/2008, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Dispõe sobre concessão de abono para os servidores do Magistério Público Municipal, ligados ao FUNDEB e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono extraordinário, em percentual igual, para os Professores, Coordenadores, Diretores do Magistério Público Municipal, que exerçam suas atividades diretamente ligadas ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), no montante necessário para atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, em 30 de dezembro de 2008.

Gilmar José de Freitas Guimarães.
Prefeito